JUSTIFICATIVA

Dileto Plenário,

O Vereador que este subscreve encaminha o presente Projeto de Lei, amparado nos artigos 68 e 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 137, inciso I, e 146, inciso II, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para apreciação e votação.

A presente proposição tem por objetivo instituir o **Dia do Sineiro Marianense**, em reconhecimento à importância dos sineiros, um pequeno, porém valioso grupo de pessoas que exerce a nobre missão de fazer chegar aos ouvidos e ao coração da população um som carregado de significado, capaz de convidar à união, à fé, à reflexão e à comunhão. Trata-se de uma atividade tradicional, exercida majoritariamente de forma voluntária, transmitida ao longo do tempo, de geração em geração, preservando um saber singular que integra a identidade histórica, religiosa e cultural do Município de Mariana.

O sino, por meio de seus toques, anuncia celebrações religiosas, convoca fieis, comunica falecimentos, marca datas festivas, períodos de descanso e importantes acontecimentos da vida comunitária. Em Mariana, cidade de profunda tradição religiosa e reconhecida riqueza histórica e cultural, o ofício dos sineiros desempenha papel essencial na preservação das tradições locais, mantendo viva uma linguagem sonora que atravessa gerações e constitui parte relevante da memória coletiva do povo marianense.

A relevância dessa prática é amplamente reconhecida pelo valor cultural do toque dos sinos e do ofício dos sineiros, expressão de um saber tradicional que evidencia como a estrutura dos sinos, suas sonoridades, os modos de execução e o próprio ato de tocar estão diretamente ligados à habilidade, à experiência e à

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26
Presidente Secretário

memória daqueles que exercem esse ofício. Os sineiros são, portanto, os verdadeiros detentores, guardiões e responsáveis pela preservação, reiteração e transmissão desse conhecimento, uma vez que tal prática não é adquirida em ambiente escolar, mas sim por meio da vivência, da tradição e do aprendizado comunitário. Muitos deles dedicam décadas de suas vidas a essa arte, movidos pela fé, devoção e compromisso com a preservação cultural.

A escolha do dia **20 de janeiro** para a celebração do Dia do Sineiro Marianense possui profundo significado histórico e simbólico para o Município de Mariana. Nesta data, no ano de 1999, ocorreu o incêndio da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, episódio marcante para a memória da cidade. Na ocasião, os sinos da Igreja de São Francisco deixaram momentaneamente sua função estritamente litúrgica para assumirem um papel essencial de alerta à população, sendo tocados como verdadeiros **"sinos alarme"**, chamando a atenção dos moradores para a gravidade do ocorrido e mobilizando a comunidade diante da emergência. Tal fato demonstrou, de maneira singular, a importância da atuação dos sineiros, evidenciando que sua missão ultrapassa a dimensão religiosa, alcançando também papel social, histórico e comunitário. Assim, a escolha da data representa uma homenagem simbólica à dedicação e à relevância desses guardiões de uma tradição secular do patrimônio cultural marianense.

A instituição do Dia do Sineiro Marianense visa valorizar e reconhecer publicamente o trabalho dessas pessoas que, em sua grande maioria, atuam de forma voluntária e, muitas vezes, anônima, mas cujo impacto é amplamente sentido por toda a comunidade.

Seu trabalho contribui diretamente para a preservação do patrimônio cultural e religioso do Município, fortalecendo a identidade local e assegurando a continuidade de uma tradição de grande significado para Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDAD
EM 31 / 08 / 26
Presidente Secretári

Assim sendo, os sineiros marianenses merecem esta justa e digna homenagem de reconhecimento por manterem viva uma prática tão importante para a cultura, religiosidade e memória coletiva do Município, fortalecendo os laços comunitários e incentivando a continuidade desta tradição para as futuras gerações.

Em síntese, a matéria mostra-se juridicamente adequada, culturalmente relevante e socialmente necessária, representando um legítimo ato de reconhecimento desta Casa Legislativa à contribuição dos sineiros para a coletividade marianense.

Diante do exposto, requer-se o regular recebimento e a aprovação do presente Projeto de Lei, esperando-se o apoio dos nobres pares.

Mariana, 10 de Agosto de 2026.

SAMUEL DE FREITAS MARTINS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 254
EM 20/08/26/16:49

PROJETO DE LEI Nº 254 /2026

Institui o Dia do Sineiro Marianense no âmbito do Município de Mariana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mariana decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Sineiro Marianense, a ser comemorado anualmente no Município de Mariana no dia **20 de janeiro.**

Art. 2º O Dia do Sineiro Marianense tem por finalidade promover a valorização, o reconhecimento público e a preservação do ofício dos sineiros e de seu saber tradicional, relacionados ao patrimônio cultural, histórico e religioso existente no Município de Mariana.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 10 de Agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26

Presidente Secretário

SAMUEL DE FREITAS MARTINS
VEREADOR